



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36570 - VIÇOSA - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 741/90

Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a CEMIG a execução de obras de instalação de padrões populares, ramais de ligação e medidores para atendimento a moradias de famílias de baixa renda no Município e da outras providências.

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eû, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Viçosa autorizada a assinar a Carta-Acordo com a CEMIG para execução de obras de instalação de padrões populares, ramais de ligação e medidores para atendimento a moradia de família de baixa renda no Município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG o pagamento da importância de Cr\$2.188.720,00 (dois milhões, cento e oitenta e oito mil, setecentos e vinte cruzeiros) da seguinte forma:

- Cr\$109.436,00 (cento e nove mil, quatrocentos e trinta e seis cruzeiros) a título de entrada, devendo ser pago até o dia 28/09/90

- 19 (dezenove) parcelas mensais, iguais e sucessivas de Cr\$ 109.436,00 (cento e nove mil quatrocentos e trinta e seis cruzeiros) cada, vencendo a 1ª parcela 30 (trinta) dias após a data limite para pagamento da entrada, conforme Carta-Acordo a ser firmada para execução das obras nelas discriminadas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 27 de setembro de 1990.


Antônio Chequer
Prefeito Municipal

Assinaturas


